



Solicitação e Autorização Inexigibilidade de Licitação

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo **SOLICITAÇÃO** da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** Processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 25 - Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93**:

PROCESSO Nr. **021/2023**

INEXIGIBILIDADE Nr. **001/2023**

OBJETO: Contratação da Empresa Viação Ouro e Prata SA, para fornecimento de Serviço Vale Saúde para deslocamento de pacientes à Porto Alegre/RS.

ÓRGÃO ATENDIDO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

RECURSO: Próprios

DOTAÇÃO: 266 - 3.3.90.39.00.00.00.1500.0000.1002

OBJETIVOS: Contratar da Empresa Viação Ouro e Prata SA, para fornecimento de Serviço Vale Saúde para deslocamento de pacientes à Porto Alegre/RS, possibilitando aos pacientes um serviço de qualidade e diminuindo o deslocamento de veículos da frota do município para realização do mencionado transporte.

Tenente Portela, 16 de fevereiro de 2023.

Rosemar Antonio Sala
Prefeito Municipal

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 1076 de 06 de dezembro de 2022, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal em Exercício de Tenente Portela, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Processo tipo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos dispostos no Art. 25 - Inciso I da Lei 8.666/93, para a Contratação da Empresa Viação Ouro e Prata SA, para fornecimento de Serviço Vale Saúde para transporte de pacientes à Porto Alegre/RS, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

Processo Licitatório 021/2023

Inexigibilidade de Licitação 001/2023

2. OBJETO

Contratação da Empresa Viação Ouro e Prata SA, para fornecimento de Serviço Vale Saúde para deslocamento de pacientes à Porto Alegre/RS.

Especificações do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Passagem intermunicipal para transporte coletivo terrestre semidireto, de pacientes à Porto Alegre/RS, com serviço Vale Saúde (podendo ser utilizado para ida ou retorno). Chegando a Porto Alegre/RS o paciente deve aguardar na Sala Vip da Ouro e Prata, de onde a contratada irá realizar na cidade de Porto Alegre, o transporte dos pacientes até o local de sua consulta, conduzindo-os até a recepção de cada local, e no final da tarde, em local pré-determinado, e ao final do atendimento, os pacientes deverão embarcar na Estação Rodoviária de Porto Alegre/RS, para retorno.	480	R\$ 158,88	R\$ 76.262,40
Total: R\$ 76.262,40				

3. JUSTIFICATIVA

A empresa contratada é a única que fornece o serviço de transporte coletivo terrestre de passageiros do município à Porto Alegre/RS, e a prestação do serviço

Vale Saúde visa diminuir as despesas hoje existentes com o transporte de pacientes até a Capital, bem como fornecer aos municípios um serviço de qualidade.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; {...}.

4. DAS EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

A contratada irá realizar o transporte de passageiros de Tenente Portela a Porto Alegre, de forma semidireta e fará o transporte de volta.

A contratada disponibilizará aos pacientes espaço na Sala Vip da Ouro e Prata, de onde a contratada irá realizar na cidade de Porto Alegre, o transporte dos pacientes até o local de sua consulta, conduzindo-os até a recepção de cada local, e no final da tarde, em local pré-determinado, e ao final do atendimento, os pacientes deverão embarcar na Estação Rodoviária de Porto Alegre/RS, para retorno.

As passagens contratadas no serviço Vale Saúde são passagens com seguro incluso.

5. DA CONTRATADA

Fica contratada para o fornecimento dos produtos objeto deste Processo de Inexigibilidade de Licitação a Empresa: **VIAÇÃO OURO E PRATA** - CNPJ: **92.954.106/0001-42** - Endereço sede: Avenida Frederico Mentz, nº 1419, bairro Navegantes, na cidade de Porto Alegre/RS.

5.1- DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

a) - Certidão Negativa Municipal da sede da contratada;

- b)** – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c)** - Certidão Positiva com efeitos de Negativa da União / INSS / Previdência Social;
- d)** - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Estadual;
- e)** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- f)** - Declaração que não emprega menor;

6. DO VALOR CONTRATADO

Valor unitário de cada passagem é de: **R\$ 158,88** (cento e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), estimando-se uma aquisição anual de 480 passagem, perfazendo um total de **R\$ 76.262,40** (setenta e seis mil e duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

7. DA VIGENCIA

O contrato terá vigência de doze (12) meses a contar de sua assinatura.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento SERÁ realizado em até 30 (trinta) dias após a Solicitação do Vale Saúde, mediante apresentação de Nota Fiscal;

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

266 - 3.3.90.39.00.00.00.1500.0000.1002 - Secretaria de Saúde e Saneamento

10. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato decorrente da presente Inexigibilidade de licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

11. DO FORO



Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir todas as questões desta Inexigibilidade que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela/RS, 16 de fevereiro de 2023.

Rosemar Antonio Sala – Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Processo de Licitação- Nr 021/2023

Inexigibilidade de Licitação - Nr. 001/2023

EMENTA: Inexigibilidade de licitação

A contratação por Inexigibilidade de licitação com fulcro no **artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93**, deve ser precedida em definição do objeto e motivação da Inexigibilidade, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de Inexigibilidade, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela/RS, 16 de fevereiro de 2023.

Assessor Jurídico OAB-RS